



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

5431 2018
051 2018
Bregas
145
P

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 032.095.598 - IFP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.276/0001-86, com sede na Rua Sebastião da Penha Rangel, nº 303, Bairro Centro, Itaocara / RJ, neste ato representada por Cleyverson Gomes dos Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de cédula de identidade nº 00555496460 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 017.716.237-64, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 036/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 036/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO VOLTADO A AUXILIAR E ORIENTAR OS SERVIDORES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS PAR, PNATE, PDDE, BRASIL CARINHOSO, SIOPE, BEM COMO LANÇAMENTO E TRANSMISSÃO DOS DADOS; ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS ESTRATÉGICOS, BEM COMO DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS APLICÁVEIS NAS ÁREAS EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO DA INSTITUIÇÃO COMO: IMAGEM DA INSTITUIÇÃO, REDUÇÃO DE CUSTOS, MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA E OUTROS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **06 de dezembro de 2019 e com término em 05 de dezembro de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

3.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$110.745,60 (cento e dez mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira.**

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

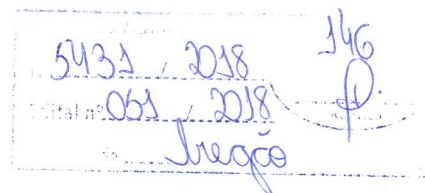
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Exercício: **2019**

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de recursos: **001 - Recurso próprio**



Exercício: **2020**

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de recursos: **001 - Recurso próprio**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua

Josias Quintal de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA

**IMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Cleyverson Gomes dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: **017.445.157.19**

Nome:

CPF: **088.569.067.24**